

ADITIVO – Reequilíbrio de preços de itens

CERTAME: PP/RP 42/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 e a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nisio Stroieke, nº 60, Centro, CEP: 99.740-000, Fone: (45)3523-2234, E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, legalmente representada por Ricardo Cesar Stroieke, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 021.772.030-74 e portador(a) do RG nº 1090489954, considerando o Parecer Jurídico exarado no dia 02/03/2021, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços oriunda da licitação realizada na modalidade PP SRP, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

Item 04 – passa a ser fornecido pelo valor de R\$ 1,05

Item 06 - passa a ser fornecido pelo valor de R\$ 0,83

Cláusula Segunda.

Todas as demais cláusulas do PP SRP, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 02/03/2021



Andrei Cossetin Sczmanski
Contratante

Ricardo Cesar Stroieke
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: